



**EMENDA MODIFICATIVA Nº ,
AO PROJETO DE LEI Nº 220/2026**

Autor: Vereador Professor Maicon Goiembiesqui

Ficam modificados os parágrafos § 7º e § 8º do artigo 8º do Projeto de Lei nº 220/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 8º

§ 7º A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias técnicas pelo veterinário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico com o intuito de verificar as condições dos animais doados, bem como as instalações onde os animais estão alojados, ficando o vistoriado sujeito a sanções previstas em lei.

§ 8º Em caso de óbito do animal, será realizado um laudo pelo veterinário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 10 de fevereiro de 2026.

Professor Maicon Goiembiesqui
Vereador – REPUBLICANOS

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /
www.camaracacapava.sp.gov.br

